

**RESOLUÇÃO CDP Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Designação extraordinária de servidor*

**O DEFENSOR PÚBLICO COODENADOR DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 20 da Resolução 182/2018;

**CONSIDERANDO** as férias deferidas à servidora Shelley Rolim Cercal entre os dias 21/01/2019 e 08/02/2019;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente a agente profissional **ROSENI BARBOZA DOS SANTOS POSSANI** para substituir a servidora Shelley Rolim Cercal na Gestão Operacional da sede de atendimento centra I de Curitiba até o dia 08/02/2019, sem prejuízo de suas funções junto à EDEPAR.

**Art. 2º.** Ficam ratificados os atos praticados pela agente profissional no período de férias da servidora Shelley.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na presente data.

**NICHOLAS MOURA E SILVA**

Coordenador de Planejamento

8800/2019

**ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZOITO**

Ata da Décima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia cinco de outubro dois mil e dezoito, com início às nove horas e quarenta e oito minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos cinco dias de outubro de dois mil e dezoito, com início às nove horas e quarenta e oito minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil, novecentos e oito, realizou-se a **DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, a Corregedora-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, e Ouvidor-Geral, Gerson da Silva. Presentes os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Fernando Redede Rodrigues, Dr. Luis Gustavo Fagundes Purgato, Dra. Martina Reiniger Olivero e Dra. Patrícia Rodrigues. A Conselheira suplente Dra. Camille Vieira da Costa. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck. **EXPEDIENTE – I).** O Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a presença dos representantes de movimentos sociais, conferiu o *quorum* e abriu a sessão. **II).** Aprovada a ata da décima primeira reunião ordinária. **III).** Distribuições: Protocolado número quatorze, zero, zero, dois, trezentos, zero – Dra. Patrícia Rodrigues Mendes. Protocolado número quatorze, zero, zero, dois, duzentos e noventa e um, oito – Dra. Renata Tsukada. Protocolado número quinze, quatrocentos e onze, seiscentos e vinte e seis, cinco – Dra. Josiane, por dependência. **IV).** **A).** O Presidente, em respeito aos presentes, deliberou pela inversão de pauta. Dessa forma, o item cinco passou a ser um. A relatora do item, Corregedora-Geral, solicitou regime de urgência na votação do item, justificando que, nas correições e em conversas com os juizes, analisou que a instabilidade no atendimento prejudica os assistidos e a Defensoria Pública, uma vez que os Defensores deixam de atuar na área em que foram designados para atenderem outras demandas. Destacou a existência dos núcleos para atendimento das demandas urgentes, bem como as designações extraordinárias efetuadas pelo Defensor Público-Geral. Destacou que levantou a questão do artigo segundo, da deliberação um, de dois mil e quinze, nas reuniões com as Corregedorias dos outros Estados e observou que as demais Defensorias não atuam da maneira como a Defensoria do Paraná. A Dra. Patrícia defendeu que não há novas informações no protocolado que justifiquem a urgência da matéria e destacou a importância de colher o diálogo da população e de discutir o respeito de prazos regimentais em pedidos de urgência. O Dr. Luis Gustavo lembrou que da comemoração de trinta anos da Constituição

Federal. Destacou que se opõe ao regime de urgência, tendo em vista que o artigo existe há mais de três anos. O Ouvidor-Geral justificou que, por conta de problemas de saúde, não pode agendar conversas com os movimentos sociais, assim, solicitou o agendamento de audiência pública para ampliar a discussão junto à Administração e à Corregedoria-Geral. O Primeiro Subdefensor Público-Geral frisou que a revogação do artigo segundo trata de discussão de legalidade, apenas. Destacou que o protocolado estava desde a décima segunda sessão com a Ouvidoria-Geral, que houve dificuldade de acesso ao protocolado após ser pautado, que não houve juntada de atestado médico por parte do Ouvidor-Geral e que não há necessidade de protelar a discussão. A Dra. Camille adiantou que gostaria de pedir vista do protocolado. Frisou que não teve acesso aos autos para estudar o tema e que o prejuízo se dá em ignorar a presença das pessoas da população na reunião. O Dr. Fernando concordou com as manifestações de que não houve alterações do quadro e nenhum fato concreto que justificasse ou motivasse a urgência na discussão do tema. A Dra. Martina entendeu que o protocolado estava há muito tempo em pedido de vista no Conselho Superior e que as vistas prejudicam, ainda, as análises da Corregedoria-Geral dos outros temas que envolvem a Deliberação número um, de dois mil e quinze. O Presidente destacou que o posicionamento sobre a revogação do artigo segundo não prejudicará a população. **Votação de urgência:** Os Conselheiros Dr. Luis Gustavo, Dra. Camille, Dra. Patrícia e Dr. Fernando foram contrários à urgência. O Presidente, O Primeiro Subdefensor Público-Geral, a Corregedora-Geral e a Dra. Martina foram favoráveis. Dessa forma, considerando o voto de minerva do Presidente, a urgência foi aprovada. **B)** O Primeiro Subdefensor-Geral solicitou a inclusão de pauta do protocolado número quinze, quatrocentos e dezessete, oitocentos e cinquenta e nove, sete, que altera a deliberação quarenta e quatro de dois mil e dezessete. Justificando a necessidade de regulamentação das designações extraordinárias. **Votação de inclusão de pauta:** Os Conselheiros Dr. Luis Gustavo, Dra. Camille, Dra. Patrícia e Dr. Fernando foram contrários à inclusão. O Presidente, O Primeiro Subdefensor Público-Geral, a Corregedora-Geral e a Dra. Martina foram favoráveis. Dessa forma, considerando o voto de minerva do Presidente, a inclusão foi aprovada. **MOMENTO ABERTO –** Tendo em vista o número extenso de inscritos no momento aberto, o Presidente estabeleceu o tempo máximo de cinco minutos para que cada inscrito se manifestasse. **I).** Elisabete Subtel de Oliveira (Conselho da Comunidade na Execução Penal de Curitiba): Destacou a importância da Defensoria para a comunidade, principalmente na Execução Penal. Repudiou a revogação do artigo segundo, pois defendeu que a violação de direitos é imediata, não há hora marcada. Lembrou que a visão do judiciário e do Ministério Público não deve ser a mesma da instituição que representa a comunidade e as pessoas desprovidas de direitos. Frisou que a discussão do caso deveria ser feita com a sociedade e não com o judiciário. **II).** Elza Maria Campos (CRESS): Lembrou que a DPPR deve ser um canal ligado às narrativas dos movimentos sociais, que a criminalização dos movimentos ainda é grande e que a Constituição Federal prevê instrumentos de democracia participativa. Solicitou que o artigo fosse mantido e ampliação dos espaços da Defesa de Direitos. **III).** Alice Dandara de Assis Correia (Instituto Terra de Direitos): Considerou a revogação do artigo como retrocesso histórico institucional. Lembrou dos fechamentos das sedes da região metropolitana em paralelo ao avanço da militarização. Solicitou que fossem evitadas as amarras e retrocessos e que a decisão não fosse arbitrária, mas baseada na discussão em audiências públicas. Retomou o ocorrido em vinte e três de setembro, em que a guarda municipal estava pressionando os moradores de rua e os Defensores Públicos interviram. O Ouvidor-Geral solicitou publicação no site da DPPR dos telefones dos núcleos. **IV).** Anna Caroline Lucca Sandri (RENAP): Não considerou que os Defensores têm carta branca para atuarem, uma vez que o próprio artigo estabelece critérios para atuação. Destacou que a violação dos direitos humanos não acontece em hora marcada e que procedimentos burocráticos podem levar um tempo que os violados não têm. Solicitou que os movimentos fossem ouvidos pela democratização da instituição. **V).** Vitor de Carvalho Paes Leme (Direitos para todos): Evidenciou a importância da Defensoria em situações emergenciais, como em muitos movimentos, violações de direitos e manifestações anteriores em que os Defensores atuaram prontamente. Salientou que burocratização é excesso de formalismo que contraria a independência funcional, por isso não há como se comprar a Defensoria Pública ao MP ou ao Judiciário. Acentuou que o artigo segundo possui critérios objetivos e que justiça atrasada não é justiça. **VI).** Valeria Fiori da Silva (Instituto Democracia Popular): Salientou que o instituto possui parcerias com a NUFURB, porém os núcleos são novos e não têm pessoal suficiente para atender todas as demandas. Solicitou que a Defensoria não se pautasse em falas, mas em fatos, como, quando e por que o artigo prejudica a instituição. Defendeu que a sociedade civil será prejudicada e que, por isso, as decisões não podem ser tomadas em gabinetes. **VII).** Pedro Andrade Guimarães Filho (Direitos para todos): Lembrou que o primeiro contato que teve com a Defensoria foi dentro de uma sala, após receber bala de borracha. Defendeu que é preciso remediar problemas e não quebrar uma norma geral. Reiterou a necessidade de audiência pública. **VIII).** Leandro Madureira Cavali (Pastoral do Povo de Rua): Destacou a necessidade de prática rápida e efetiva para ajudar a população, como foi o caso da ajuda imediata da Defensoria para a população em vulnerabilidade em algumas manifestações e violações de direitos. **IX).** Ana Paula dos Santos de Oliveira (MST): Frisou a importância da audiência pública. Defendeu que a revogação causará retrocesso na atuação e que o importante é assegurar os direitos humanos. Acentuou que a burocratização dificulta o acesso à justiça. **X).** Guilherme Uchimura (Movimento dos Atingidos por Barragens): Destacou a

particularidade no sistema de justiça da DPPR em relação a outros órgãos, que a atribuição da DPPR é garantir Direitos Humanos e que o tempo da violação de Direitos Humanos é diferente do tempo burocrático. Lembrou que, no momento da violação de direitos, o indivíduo se quer consegue racionalizar w buscar o número de telefone de núcleo especializado na página da DPPR. Solicitou cautela nas decisões e ressaltou a importância das audiências públicas. **XI).** Maysa Regina Francener (LGBT Inter Religioso): Explicou que a burocratização dá margem ao opressor para atuar com mais liberdade. Solicitou que a sociedade seja ouvida de maneira plena e a disponibilização dos contatos dos Defensores Públicos. **XII).** Rafael dos Santos Kirchoff (ANAJUDH): Frisou que nenhum manifestante foi favorável à revogação e que não há motivos para a alteração, mas sim para não alterar, como, por exemplo, a democracia e que a restrição deve ser exceção. Questionou por que restringir e não lutar pela autonomia institucional? Solicitou a participação popular na escolha dos coordenadores de núcleos. **XIII).** Carlos Umberto dos Santos

(Movimento Nacional da População em situação de rua - PR): Apontou que o trabalho da Defensoria Pública é sair do gabinete e o papel é defender a população, não condenar, como no judiciário. Ainda, destacou que o auxílio aos vulneráveis deve ser imediato. **XIV).** Karollyne Nascimento (Transgênero Marcela Prado): Sublinhou que, em situações imediatas, é necessária a atuação de pronto e solicitou a realização de audiência pública para que todos fossem ouvidos. **XV).** Hilma de Lurdes Santos (MNLML): Considerando seu histórico de lutas, afirmou que a burocracia é a desgraça do país e da população pobre, porque destrói vidas e solicitou a realização de audiência pública. **ORDEM DO DIA – A).** Realizou-se a leitura das matérias constantes na pauta e abriu-se espaço para discussão e votação. **UM).** **Inversão de pauta –** Protocolado número quatorze, quatrocentos e setenta e seis, seiscentos e sessenta e seis, seis – **Revisão da Deliberação CSDP número um, de dois mil e quinze.** A Corregedora-Geral lembrou seu histórico de trabalho com a população carente, por isso destacou que entende as manifestações, porém ressaltou que não pretende tolher a liberdade da DPPR. Frisou a importância de fortalecimento dos núcleos e de vocação para coordenação de núcleo. O Presidente questionou a Corregedora-Geral se havia alguma outra Defensoria Pública do país com norma semelhante à do artigo segundo, da Deliberação um, de dois mil e quinze. A Corregedora-Geral respondeu que não há. A Dra. Lívia agradeceu a presença de todos, sublinhou que a DPPR não pode agir de maneira leviana ao passar informações para a sociedade. Destacou que o artigo não dá conta da estrutura organizacional e que precisa ser modificado. Diferenciou burocracia de procedimento. Efetuou a leitura da sugestão da ADEPAR de alteração no artigo, em que propôs que a divisão de atribuições não impede atuação livre dos Defensores Públicos em orientações jurídicas, educação e defesa de direitos, bem como a promoção dos direitos humanos e dos valores inerentes ao regime democrático, nos termos do artigo quarto, III, da lei oitenta, de mil novecentos e noventa e quatro. Propôs, ainda, que a prática de atos em juízos distintos dos constantes das Defensorias criadas, mas que decorram direta e exclusivamente da atribuição nos limites da Defensoria Pública respectiva, estaria abrangida pela deliberação. Além disso, a Presidente da ADEPAR fez um aparato histórico da DPPR e, conseqüentemente, da Deliberação um, de dois mil e quinze. A Dra. Patrícia parabenizou o Ouvidor-Geral por levar o assunto à população. Lembrou que urgência não impede que o feito seja convergido em diligência, de modo que a audiência pública poderia ser realizada. Lembrou, também, que somos servidores públicos e devemos respostas à população. Destacou que não quer voluntarismo, mas que não podemos impedir a defesa dos Direitos Humanos, e que os embates são importantes para a evolução institucional. Reafirmou o voto, efetuando a leitura, defendendo que o dispositivo não fosse revogado, mas que fossem efetuadas previsões para atuações, conforme segue: "Art. 2º. – As atribuições previstas na presente Deliberação não impedem a atuação dos membros em orientação em jurídica, educação e defesa de direitos, bem como a defesa dos direitos humanos e dos valores inerentes ao regime democrático, nos termos do art. 4º, III, da Lei Complementar nº 80/94, desde que não implique em conflito de atribuições com as de outro Defensor Público. §1º- A prática de atos em juízos distintos dos constantes das Defensorias criadas, mas que decorram direta e exclusivamente da atribuição nos limites da Defensoria Pública respectiva, está abrangida por esta Deliberação. §2º- A prática de atos judiciais em juízos distintos dos constantes das Defensorias criadas, com vistas a evitar grave violação de direitos humanos, deverá ser devidamente fundamentada e comunicada imediatamente à Defensora ou Defensor Público-Geral, para ciência e eventual designação para atuação no caso concreto, bem como ao Núcleo Especializado com o qual a matéria tenha pertinência, para ciência e tomada de medidas eventualmente cabíveis. §3º- Considerando a urgência da demanda, conforme fundamentos apresentados pela defensora ou defensor público para atuação, a Defensora ou Defensor Público-Geral procederá à designação extraordinária do membro para atuação no caso concreto, sem prejuízo da atuação do Núcleo Especializado com o qual a matéria tenha pertinência." Ainda, lembrou que os núcleos não chegam até o interior do Estado e que a atuação é estratégica e não individual. A Dra. Camille lembrou e agradeceu a presença da população na revogação da eleição dos coordenadores dos núcleos. Fez coro ao pedido de diligência, como forma de afirmar que a DPPR está aberta e é transparente. Destacou que a audiência pública é importante, pois os presentes não representavam toda a comunidade que foi umas das responsáveis pela implantação institucional e, por isso, não devemos nos curvar. Frisou que era o momento de firmar o compromisso de ouvir a sociedade e discutir um plano de atuação com a sociedade civil. Acompanhou o voto apresentado pela Dra. Patrícia. Sublinhou o momento difícil na conjuntura nacional e o número escasso de Defensores Públicos. Defendeu que o pedido da Corregedoria-Geral não condiz com a história da Defensoria Pública atual Corregedora-Geral. Sublinhou que os

núcleos especializados não atuam de forma individualizada. Defendeu que o maior violador dos Direitos Humanos, no Brasil, é o Estado e que a presença das pessoas só reafirmou a importância da Defensoria Pública, não estão contra a Instituição e, sim, conosco para o nosso fortalecimento. A Dra. Josiane não que a Defensoria Pública que ela imaginava deveria atender todas as demandas, mas destacou que, da forma como estava, não é possível, por isso devemos garantir o atendimento regulamentado. O Dr. Luis Gustavo saudou as manifestações feitas na tribuna e defendeu que todos estão unidos pelo mesmo objetivo. Contextualizou a história da DPPR e a importância da Dra. Josiane para a instituição. Frisou que é importante respeitar as instituições que colaboraram para a implantação da DPPR. Sobre as preliminares, considerou que era possível efetuar a audiência pública, mas que o controle de legalidade ficaria atrasado, destacando que o Conselho Superior é um órgão administrativo e, por isso, está sujeito à lei. Votou pelo feito não ser convertido em diligência. Ressaltou que não houve falta de democracia na escolha dos coordenadores de núcleos, porque a eleição para Defensor Público-Geral, responsável pela escolha dos coordenadores, é democrática, através de escolha feita pelos membros. Ainda, destacou o princípio da autotutela dos atos administrativos. Destacou que quem realiza a atuação não é o Defensor Público, que é meramente um órgão de execução, mas sim as Defensorias Públicas, conforme artigo nono, inciso segundo, da lei orgânica, o que é reforçado no artigo oitenta e oito, noventa e três, parágrafo primeiro, e no artigo dezoito, inciso quatorze. Lembrou que a lei não disciplinou os órgãos de atuação de cada Defensoria, delegando a questão ao Conselho Superior, com poder normativo. Frisou que, no início, não sabíamos como eram as atuações e demandas das comarcas, por isso a criação do dispositivo na primeira gestão do Conselho Superior. Destacou que o cargo de Corregedora-Geral exigiu da Dra. Josiane uma autocrítica para saber que os Defensores Públicos não podem atuar em todas as demandas, o que justifica o encaminhamento da proposta de revogação. Sublinhou que é importante entender que é necessária a fixação de núcleos de atribuições delimitados para garantir os princípios da impessoalidade e da eficiência. Ressaltou que o princípio da impessoalidade garante isonomia ao cidadão que procura os serviços da DPPR. Destacou que o problema do artigo segundo é que confere um poder discricionário ao Defensor, mas que o Defensor não tem esse poder, devendo atuar dentro do órgão ao qual é vinculado. Destacou que, por mais que possa parecer arbitrário ou contra a democracia, o Colegiado quer oferecer os melhores serviços à população, criando órgãos necessários para atender todas as demandas e, para isso, é necessário o apoio e respeito às necessidades da DPPR e da expansão institucional. Por isso, é necessário a existência de órgão previamente estabelecido delimitando as atribuições, para legitimar e conferir capacidade postulatória aos Defensores Públicos. Relatou que a proposta da Dra. Patrícia e da ADEPAR é para sanar a dúvida de atuações extrajudiciais e que se pode refletir sobre isso. Com relação aos núcleos de atuação, entendeu que, dentro do princípio de autotutela, de impessoalidade e da legalidade, o Defensor não tem margem para atuar fora das atribuições do órgão que está vinculado. Efetuou uma autocrítica destacando que a Defensoria Pública não pode ser pessoalizada. O Ouvidor-Geral agradeceu o Presidente por permitir que todos os presentes falassem e destacou que as manifestações dos conselheiros ficarão guardadas na história da população. Solicitou a inclusão na ata do Ofício do Conselho Regional de Psicologia do Paraná, deferida pelo Presidente. O Ofício está anexo\* à presente ata. Frisou que não agiu de forma leviana, mas que passou a informação à sociedade e expressou sua opinião, encaminhando a manifestação da Corregedoria-Geral, presente nos autos, bem como nota dos grupos de Defensores Públicos, os pareceres da ADEPAR e da Dra. Patrícia, defendendo que todos os representantes possuem capacidade para análise dos documentos encaminhados. Sublinhou que caberia ao Colegiado deliberar e convocar audiência pública, tendo em vista o Regimento Interno e o momento histórico de comemoração de trinta anos de Constituição Federal. Efetuou a leitura da manifestação do Defensor Público Antônio, anexa\* à presente ata. Terminou, concluindo que o artigo segundo não está em atrito com a lei. O Presidente questionou: A) Há conhecimento de outra Defensoria Públicas do país com norma semelhante e se a ausência dessa previsão nas outras Defensorias Públicas é vista como atentatória ou dificulta a tutela de Direitos Humanos? O Ouvidor-Geral respondeu que não efetuou pesquisa. B) O CONDEGE não é importante na perspectiva de atuação conjunta? O Ouvidor respondeu que não deslegitima o CONDEGE e releu o texto do Dr. Antônio. C) Sobre solicitação de publicação dos telefones institucionais dos núcleos, por que não houve solicitações anteriores? O Ouvidor respondeu que os telefones que já estão divulgados foram por meio de solicitação da Ouvidoria-Geral. O Dr. Fernando manifestou que aprendeu muito com as colocações dos movimentos populares. Ressaltou a contextualização histórica efetuada pela ADEPAR e pelo Dr. Luis. Defendeu que é a lei que define o que deve ser feito e que o que estava em pauta era a alteração no modo de execução e não a redução de atendimentos. Se opôs à proposta da Dra. Patrícia no ponto de vista que a independência funcional não é poder do servidor. Ressaltou a importância da Dra. Josiane para a instituição. A Dra. Martina concordou com as manifestações do Dra. Luis, da Dra. Lívia e do Dr. Fernando. Considerou que não é o artigo que garantirá o acesso à justiça e que o acesso aos serviços deve ser sempre institucionalizado. Verificou a necessidade de regulamentação de plantões e de atuações e de controle de atuações, por meio de estatísticas. A Corregedora-Geral destacou que fará o que for possível para defender e expandir a atuação regulamentada da DPPR. O Primeiro Subdefensor Público-Geral ratificou o posicionamento do Dr. Luis Gustavo, pois considerou tratar de discussão jurídica. Esclareceu

que não há excessos e o que a Administração estava em busca era respeitar as normas enquanto Instituição Pública, para garantir a transparência e o controle. Defendeu que, na manifestação do Dr. Antônio, não foi apresentado exemplos de redução de atendimento com a revogação do artigo. Defendeu que a notícia de que a revogação resultaria em não atuação era errônea. O Presidente agradeceu a presença de todos. Esclareceu que consultou a agenda pública da Ouvidoria-Geral, contida no site da DPPR, e que não há registro de agendamentos de reuniões. Ponderou que não recebeu, durante seu mandato, solicitação de agendamento de reunião por parte da Ouvidoria-Geral. Destacou que consultou a coordenação do NUCIDH e que a coordenadora confirmou não ter registro de solicitação de agenda pela Ouvidoria-Geral. Em resposta, o Ouvidor-Geral defendeu que a fala foi sensível à administração, por isso foi aprovado o regime de urgência e objetivou-se desconstruir a sua imagem. Ressaltou que os encaminhamentos à coordenação do NUCIDH não foram por escrito, mas que sempre efetuou consultas de forma verbal, pessoalmente. Questionou se a Administração consultou os coordenadores dos demais núcleos especializados. O Presidente respondeu que a consulta foi efetuada somente à coordenação do NUCIDH. O Ouvidor-Geral frisou que canaliza as informações que chegam até ele e que tem atuado da forma que é possível, uma vez que o número de atendimentos diários é elevado, conforme comprovado em relatórios encaminhados à Corregedoria-Geral. Destacou que, durante a reunião, estava tratando de agenda com o NUFURB, para atendimento dos faxinalenses de São Mateus do Sul. **Votações: A) Sobre a conversão em diligência:** a Dra. Camille e a Dra. Patrícia foram favoráveis, os demais foram contrários. Portanto, o feito não foi convergido em diligência. **B) Revogação total do artigo:** A Dra. Camille e a Dra. Patrícia foram contrárias à revogação. Os demais foram favoráveis. Dessa forma, o artigo foi revogado. A reunião foi suspensa às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, retomando às dezesseis horas e trinta e cinco minutos. **DOIS), Inclusão de pauta** – Protocolado número quinze, quatrocentos e dezessete, oitocentos e cinquenta e nove, sete, **alteração da deliberação CSDP número quarenta e quatro, de dois mil e dezessete.** O Primeiro Subdefensor Público-Geral apresentou a minuta de deliberação. A Corregedoria-Geral solicitou vista dos autos. **TRÊS), Inversão de pauta** – Protocolado número quatorze, quatrocentos e setenta e seis, trezentos e nove, dois, **solicitação para tratamento uniforme à deliberação CSDP número três, de dois mil e quatorze.** O Presidente solicitou vista dos autos. **QUATRO), Inversão de pauta** – Protocolado número quinze, trezentos e cinco, duzentos e setenta e seis, zero, **reserva de vaga de estágio – cotas.** A relatora destacou que o pedido feito pela Exma. Coordenadora do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública **já se encontra devidamente contemplado na Deliberação CSDP número um, de dois mil e quatorze,** que dispõe sobre o regulamento interno do programa de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná, assim deliberou pelo arquivamento do procedimento, aprovado unanimemente. **CINCO), Inversão de pauta** – Protocolado número quinze, cento e cinquenta e dois, duzentos e oitenta e nove, zero, **regulamentação do artigo cento e setenta e dois, da LCE cento e trinta e seis, de dois mil e onze.** A relatora destacou que é indispensável, para se apresentar um modelo de regulamentação referente à licença prêmio, que se observe que já existe Deliberação desse E. Conselho acerca da matéria, sendo a Deliberação CSDP número quatro, de dois mil e quinze, alterada, em partes, pela Deliberação CSDP número treze, de julho de dois mil e quinze. Dessa forma, deliberou pelo arquivamento, aprovado unanimemente pelo Colegiado. **SEIS), Inversão de pauta** – Protocolado número quatorze, zero, zero, três, quinhentos e sessenta e dois, nove, **avaliações de estágio probatório Ivonete Pereira dos Santos Oliveira.** Aprovada unanimemente. **SETE), Inversão de pauta** – Protocolado número treze, novecentos e noventa e sete, quatrocentos e quarenta e oito, quatro, **avaliações de estágio probatório Daniella Geres de Lima Regatieri.** Aprovada unanimemente. **OITO), Inversão de pauta** – Protocolado número treze, novecentos e noventa e sete, seiscentos e trinta e sete, um, **avaliações de estágio probatório Ana Letícia de França.** Aprovada unanimemente. O protocolado número quatorze, novecentos, zero, trinta e sete, dois foi retirado de pauta pela relatora para diligências. Os protocolados número quatorze, quatrocentos e oitenta, zero, zero, sete e quinze, cento e oito, seiscentos e dezesseis, zero foram colados na pauta da próxima reunião. **B) ENCERRAMENTO DA SESSÃO** - A presidência encerrou a reunião às quinze horas e trinta e cinco minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

Curitiba, seis de novembro de dois mil e dezoito.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Matheus Cavalcanti Munhoz

Josiane Fruet Bettini Lupion

Gerson da Silva

Camille Vieira da Costa

Fernando Redede Rodrigues

Luis Gustavo Fagundes  
Purgato

Martina Reiniger Olivero

Patrícia Rodrigues Mendes

Lívia Martins Salomão  
Brodbeck

Amanda Beatriz Gomes de  
Souza

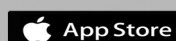
\* Os anexos estão disponíveis na Secretaria do Conselho Superior, juntamente com o documento assinado, tendo em vista que não foi possível formatá-los, para efetuar a publicação.

9123/2019



## INTERAÇÃO, MÚSICA E INFORMAÇÃO O TEMPO TODO COM VOCÊ.

Baixe grátis o aplicativo da Rádio Educativa 97,1 E-Paraná nas lojas AppStore ou Google Play e acompanhe a nossa programação.



Além de ouvir a rádio, você pode conversar com os apresentadores via chat, participar enviando informações pelo WhatsApp ou SMS e ainda conferir as novidades nas redes sociais da E-Paraná.

